



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.450, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO
COMPENSATÓRIA.**

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho compensatória na Administração Pública nos dias **18, 19 e 20 do mês de dezembro de 2012, de (02) DUAS HORAS** a mais, ou seja, das **08:00hs as 16:00hs ininterrupta na sede Administrativa**, e nas **Secretarias de Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social, do Planejamento e da Fazenda** para compensação das **(03) três horas de segunda-feira dia 24 de dezembro pela da manhã e (03) três horas de segunda-feira dia 31 de dezembro pela parte da manhã** vésperas de Natal e Ano Novo respectivamente uma vez que, pela parte da tarde destas datas é feriado regulado por lei específica, e com relação nas demais Secretarias cuja jornada é de 8:00 horas diárias, como é caso das **Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Transporte e Trânsito, da Saúde**, a compensação será procedida com aumento da jornada e **(01) uma hora diária, sendo (0,5) MEIA HORA** no turno da manhã e **(0,5) MEIA HORA** no turno da tarde, ou seja, das **7:30hs as 12:00hs e das 13:30hs as 18:00hs** nos dias **17, 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2012** para compensação das **(04) quatro horas de segunda-feira dia 24 de dezembro pela da manhã e (04) quatro horas de segunda-feira dia 31 de dezembro pela parte da manhã** vésperas de Natal e Ano Novo respectivamente uma vez que, pela parte da tarde destas datas é feriado regulado por lei específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: nas datas de 18, 19 e 20 de dezembro de 2012, o atendimento ao público na sede administrativa do município permanecerá das **9:00 horas as 15:00 horas**.

Art.2º - Nas datas de 24 e 31 de dezembro de 2012, pela parte da manhã os serviços de saúde serão prestados pelo Pronto Atendimento, nos termos estabelecidos no Convênio firmado pelo Município com o Instituto Saúde e Educação Vida.

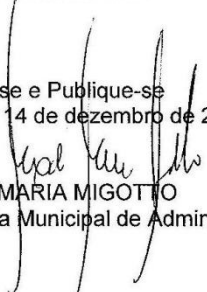
Parágrafo único: As eventuais necessidades que requeiram atendimento de urgência das demais Secretarias serão de responsabilidades de seus respectivos titulares.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Cacequi, 14 de dezembro de 2012.


MAGDA MARIA MIGOTTO
Secretária Municipal de Administração